



## **Abertura do Processo Eleitoral para preenchimento das Vagas pertencentes à sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - CRIAD para o biênio 2021 a 2023.**

### **EDITAL**

Em cumprimento ao disposto no Artigo segundo, inciso II, da Lei Estadual 4521/91 de 16 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto de 4837-E, de 17 de junho de 1991 ficam convocadas as entidades que representam as Organizações da Sociedade Civil para reunião, em Fórum apropriado, na forma do **Art. 2º, inciso II, § 2º, alínea “b”, da Lei 4.521/91**, modificada pela Lei Complementar Nº 830/2016, para eleição de composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD, biênio 2021/2023, **a realizar-se 09 de novembro de 2021, das 14 às 17 horas, em formato (presencial, on-line ou híbrido) a ser definido posteriormente, de acordo orientação da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA), a época.**

#### **1. Da Finalidade**

- 1.1. Este Edital tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas referentes às Organizações da Sociedade Civil, no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021/2023, de acordo com o disposto no **Art. 2º, inciso II, § 2º, da Lei 4.521/91**, modificada pela Lei Complementar Nº 830/2016.
- 1.2. Serão preenchidas, ao todo, 11 (onze) vagas referentes às entidades da sociedade civil, sendo que cada uma das entidades eleitas deverá indicar um conselheiro titular e outro suplente.
- 1.3. O preenchimento das vagas referentes ao Poder Público será de responsabilidade da Diretoria do CRIAD e se efetivará por meio de indicação pelos respectivos dirigentes dos órgãos estipulados na Lei 4.521/91, modificada pela Lei Complementar Nº 830/2016.

#### **2. Das condições de participação**

- 2.1. Poderão participar do presente processo eleitoral apenas Organizações da Sociedade Civil com notória atuação no atendimento direto, na defesa dos direitos e nos estudos e pesquisas na área da criança e do adolescente com personalidade jurídica devidamente comprovada e com sede no Estado do Espírito Santo;
- 2.2. As entidades deverão ter atuação no estado do Espírito Santo para participar do referido pleito e deverão comprovar atuação nos últimos 02 (dois) anos, na defesa, no atendimento, no estudo e/ou pesquisa na área da criança e do adolescente;
- 2.3. As entidades deverão ter a comprovação da personalidade jurídica e sede em território capixaba e deverá ser realizada com a apresentação do registro do estatuto junto ao



competente cartório de registro civil, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

### **3. Do Credenciamento para a eleição**

- 3.1. As inscrições das Organizações da Sociedade Civil deverão ocorrer no **período de 23 de agosto a 22 de setembro de 2021**, com identificação no campo do assunto: INSCRIÇÃO CRIAD - 2021/2023 e ser encaminhadas para o e-mail [criad-sedh@sedh.es.gov.br](mailto:criad-sedh@sedh.es.gov.br) até **23h59min do dia 22 de setembro de 2021**.
- 3.2. O recebimento do e-mail não implicará em conferência dos documentos apresentados.
- 3.3. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais digitalizados, para o e-mail institucional do CRIAD/ES, [criad-sedh@sedh.es.gov.br](mailto:criad-sedh@sedh.es.gov.br), a saber:
- a) Estatuto da entidade registrada em cartório;
  - b) Ata da última eleição e posse da diretoria, registrada em cartório;
  - c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - d) Relatório de atividades dos últimos dois anos de atuação;
  - e) Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - f) Dados cadastrais do representante legal e do delegado indicado que votará na Assembleia de Eleição (nome completo / e-mail/ telefone de contato / documento oficial com foto);
  - g) Dados cadastrais do titular e do suplente que irá representar a Organização da Sociedade Civil no CRIAD, (nome completo / e-mail/ telefone de contato / documento oficial com foto).

### **4. Da Comissão Eleitoral**

- 4.1. A comissão, conforme resolução publicada no Diário Oficial no dia 19 de julho de 2021, reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente a partir de agosto de 2021 e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.



- 4.2. A Comissão Eleitoral é responsável por todo o processo eleitoral, e especialmente:
- I – Divulgação do processo eleitoral do CRIAD entre Organizações da Sociedade Civil do Estado do Espírito Santo;
  - II - Análise da documentação apresentada pelas entidades;
  - III – Publicação de suas decisões;
  - IV – Organização e direção da Assembleia de Eleição;
  - V – A Comissão Eleitoral, entre seus pares, fará a indicação do Presidente e do Secretário que irá conduzir os trabalhos da Assembleia, bem como a apresentação da proposta do regimento, que deverá ser aprovado em plenária.
  - VI – Apuração dos votos e proclamação do resultado da Eleição.

## **5. Análise da documentação**

- 5.1. Caberá à comissão eleitoral analisar, no **prazo de 23 de setembro a 06 de outubro de 2021**, a documentação das Organizações da Sociedade Civil proponentes, a fim de publicizar **no site da SEDH e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo** a lista daquelas que poderão participar da Assembleia de Eleição;
- 5.2. A Organização da Sociedade Civil que tiver indeferida a sua inscrição para concorrer ao pleito, e quiser recorrer da decisão, deverá fazê-lo por meio do e-mail institucional do CRIAD/ES, [criad-sedh@sedh.es.gov.br](mailto:criad-sedh@sedh.es.gov.br), com identificação no campo do assunto: RECURSO INSCRIÇÃO CRIAD - 2021/2023 e **até o dia 14 de outubro de 2021, até 23h59min**. Os recursos serão analisados **no período de 15 a 22 de outubro de 2021**;
- 5.3. As Organizações da Sociedade Civil que recorreram do indeferimento da sua inscrição e tornadas aptas a concorrerem à eleição, em razão de recurso, terão seus nomes publicizados **no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, até o dia 03 de novembro de 2021**.

## **6. Da Reunião do Fórum Adequado para Eleição**

- 6.1. As Organizações da Sociedade Civil devidamente credenciadas pela Comissão Eleitoral deverão participar da Assembleia de Eleição para escolha das 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo para a gestão 2021-2023.
- 6.2. A **Assembleia de Eleição** será coordenada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia **09 de novembro de 2021, das 14 às 17 horas**, em formato (presencial, on-line ou híbrido) a ser definido posteriormente, de acordo orientação da **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA)**, a época.



- 6.3. As Organizações da Sociedade Civil habilitadas para o processo eleitoral e que estiverem ausentes no dia da eleição serão eliminadas do pleito.
- 6.4. Na Assembleia, os votos serão por delegado indicado pela respectiva Organização da Sociedade Civil.
- 6.5. As Organizações da Sociedade Civil aptas para participação no processo eleitoral deverão ser representadas na Assembleia por seu representante legal ou delegado indicado no ato da inscrição;
- 6.6. Cada Organização da Sociedade Civil credenciada terá direito a votar em 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil, incluindo a sua.
- 6.7. Os votos serão secretos e a apuração será aberta e imediata ao final da votação.
- 6.8. Serão eleitas as 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil mais votadas, incluindo as que obtiverem o mesmo número de votos, exceto se ultrapassarem o número de vagas do Conselho, caso em que deverá se proceder nova votação entre as últimas Organizações da Sociedade Civil que restarem empatadas.

## **7. Do resultado**

- 7.1 O resultado contendo os nomes das Organizações da Sociedade Civil eleitas será publicado no site da SEDH e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

## **8. Disposições Finais**

- 8.1. A posse dos novos Conselheiros ocorrerá **no dia 15 de dezembro de 2021** a ser publicado posteriormente.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, subsidiariamente, pelo Conselho Pleno.

Vitória/ES, 28 de julho de 2021.



### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL – 2021/2023

<b>MÊS</b>	<b>DATA</b>	<b>PROCESSO</b>
Julho	27	Deliberação da Reunião Plenária sobre o Edital
Agosto	Até dia 04	Publicação no DIO Edital de Inscrição/Eleição
Agosto/Setembro	23/08 a 22/09	Inscrição
Setembro/Octubro	23/09 a 06/10	Análise
Outubro	até dia 11	Publicação da Homologação de inscrição
Outubro	14	Recurso
Outubro	15 a 22	Análise do Recurso
Novembro	até dia 03	Publicação do Resultado
Novembro	09	Assembleia de Eleição
Novembro	até dia 17	Publicação do resultado da eleição
Novembro	até dia 30	Encaminhar ofícios para as Secretarias para indicar representantes para a posse.
Dezembro	07	Recebimento de ofícios das Secretarias e as OSC, para indicar representantes e encaminhamento para publicação no Diário Oficial.
Dezembro	15	Posse dos novos Conselheiros